



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 022374/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 124/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA		
CNPJ: 38.056.404/0001-70		
ENDEREÇO: SBS Quadra 02, Bloco Q, Salas 301 a 306, Asa Sul		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.070-120
TELEFONES: (61) 3533-0003		
E-MAIL: comercial@ios.com.br		
REPRESENTANTE: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para atendimento técnico de telefonia a ser prestado nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro para reoneração parcial da folha de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, "d", e art. 134 ambos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Gestão de Contratações de TIC.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Quarta).

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 124/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.389.999,84
1º TA - Repactuação de preços, ajuste de tributo, ajuste da planilha de custos e formação de preços, alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN e alteração de endereço da CONTRATADA.	1.457.131,72
1º AP - Repactuação de preços do Contrato STJ n. 124/2024.	1.480.591,91
2º TA - Reequilíbrio econômico-financeiro para reoneração parcial da folha de pagamento.	1.523.707,18

PROCESSO STJ N. 022374/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 124/2024

Reequilíbrio econômico-financeiro para reoneração parcial da folha de pagamento.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 124/2024, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134 ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas

e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.056.404/0001-70, com sede no SBS Quadra 02, Bloco Q, Salas 301 a 306, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada por seu Procurador, **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, conforme documentação apresentada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro para reoneração parcial da folha de pagamento do Contrato STJ n. 124/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO

2.1 Em decorrência da sujeição ao regime de transição para a reoneração da folha de pagamento pela CONTRATADA, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica ajustada a desoneração de sua folha de pagamento com base nas alíquotas proporcionais de 5% para o INSS, que representa 25% das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e de 3,60% para CPRB, representando 80% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e Lei n. 14.973/2024.

2.2 Em decorrência da sujeição ao regime de transição para a reoneração da folha de pagamento pela CONTRATADA, a partir de 1º de janeiro de 2026, fica ajustada a desoneração de sua folha de pagamento com base nas alíquotas proporcionais de 10% para o INSS, que representa 50% das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e de 2,70% para CPRB, representando 60% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e Lei n. 14.973/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 124/2024 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([7036367](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 61.973,46 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal
Supervisor com formação em Tecnologia da Informação - Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação (CBO 1425-35)	40 horas/semanais	1	1	11.015,94	11.015,94
Técnico de telecomunicações (telefonia) (CBO 3133-15)	40 horas/semanais	6	1	8.492,92	50.957,52
Valor Total		7	2	19.508,86	61.973,46

b) R\$ 63.685,37 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de maio de 2025;

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal
Supervisor com formação em Tecnologia da Informação - Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação (CBO 1425-35)	40 horas/semanais	1	1	11.319,53	11.319,53
Técnico de telecomunicações (telefonia) (CBO 3133-15)	40 horas/semanais	6	1	8.727,64	52.365,84
Valor Total		7	2	20.047,17	63.685,37

c) R\$ 63.235,95 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1º de agosto de 2025;

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal
Supervisor com formação em Tecnologia da Informação - Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação (CBO 1425-35)	40 horas/semanais	1	1	11.239,65	11.239,65
Técnico de telecomunicações (telefonia) (CBO 3133-15)	40 horas/semanais	6	1	8.666,05	51.996,30
Valor Total		7	2	19.905,70	63.235,95

d) R\$ 63.249,03 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e três centavos), a partir de 10 de setembro de 2025;

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal
Supervisor com formação em Tecnologia da Informação - Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação (CBO 1425-35)	40 horas/semanais	1	1	11.241,51	11.241,51
Técnico de telecomunicações (telefonia) (CBO 3133-15)	40 horas/semanais	6	1	8.667,92	52.007,52
Valor Total		7	2	19.909,43	63.249,03

e) R\$ 64.578,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal

Supervisor com formação em Tecnologia da Informação - Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação (CBO 1425-35)	40 horas/semanais	1	1	11.496,36	11.496,36
Técnico de telecomunicações (telefonia) (CBO 3133-15)	40 horas/semanais	6	1	8.846,96	53.081,76
Valor Total		7	2	20.343,32	64.578,12

3.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 124/2024, para o período de 01/11/2024 a 01/11/2026, fica estimado em R\$ 1.523.707,18 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([7036367](#)).

3.3 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada fica definido abaixo, conforme fls. 12-13 da planilha constante do Anexo deste termo ([7036367](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês:

a) R\$ 7.532,59 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 01/01/2025;

b) R\$ 7.740,48 (sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/05/2025;

c) R\$ 8.020,61 (oito mil, vinte reais e sessenta e um centavos), a partir de 01/01/2026.

3.4 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 124/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar no valor de R\$ 1.077,88 (um mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato STJ n. 124/2024 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO

8.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES

Procurador

IOS Informática, Organização e Sistemas Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Von Collen Muller Thomé Torres**, **Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Secretário de Administração**, em 04/08/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7108766** e o código CRC **0C331626**.
